



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.260, DE 15 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando a construção de Unidades Escolares”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU**, sem emendas, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte lei:

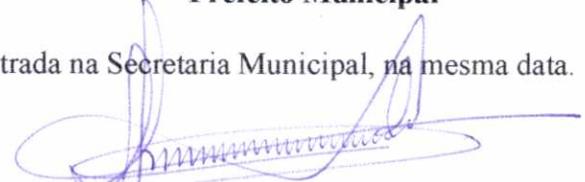
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 49.507/2005, visando a construção de Unidades Escolares através do PAC – Programa de Ação Cooperativa Estado – Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pelo Governo do Estado, sendo que o Município de Regente Feijó suplementará com recursos próprios a insuficiência da dotação, se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretária Municipal